



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.253/ 2008

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação na íntegra da Lei Municipal nº 1.608/98, institui Feriado Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.608 de 30 de setembro de 1998.

ARTIGO 2º - Ficam instituídos os seguintes feriados Municipais:

- a) **27 DE NOVEMBRO** – em comemoração à Nossa Senhora das Graças – PADROEIRA DO MUNICÍPIO;
- b) **14 DE DEZEMBRO** – em comemoração ao DIA DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita, 20 de Agosto de 2008.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / 20____

da Página Nº _____

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE
JORNAL

Em 21 / 08 / 2008

ASSINATURA